

## **APOIO À COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

### **EDITAL N.º 001/2016 – COOPI**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com o objetivo de promover as aptidões e estimular o crescimento profissional dentro da linha de ação “**Mais Qualificação**”, e no âmbito do programa “**Cidadão do Mundo**”, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. OBJETIVO**

Estimular a realização de projetos de pesquisa que visem à obtenção de resultados científicos relevantes e de alto impacto, bem como a formação de recursos humanos, a partir de intercâmbio de pesquisadores residentes e vinculados às instituições de ensino e pesquisa públicas no Maranhão, com grupos de instituições de ensino e/ou pesquisa localizados fora do Brasil.

- a.** Estimular a cooperação internacional a partir da realização de pesquisas por meio de missões internacionais.
- b.** Viabilizar e agilizar a execução de experimentos já em andamento, em associação ou com a participação de colaboradores de fora do Brasil.
- c.** Otimizar e incentivar as cooperações internacionais com laboratórios de grande porte, localizados em instituições de reconhecida competência acadêmico-científica na área de abrangência da proposta.

#### **2. RECURSOS FINANCEIROS**

São destinados a este edital o montante global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** oriundos do tesouro estadual alocados no orçamento da FAPEMA na fonte: FORMARH.

As propostas não podem, individualmente, exceder o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no montante total solicitado.

### 3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada projeto deve ter duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga.

Os recursos referentes ao apoio à estadia durante as missões são disponibilizados na forma de Bolsas e Auxílios.

#### 3.1 Itens Financiáveis

São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio, desde que indispensáveis e diretamente relacionados às atividades listadas no projeto e de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Maranhão, compreendendo:

- a. **Material de consumo**, quando indispensáveis ao desenvolvimento do projeto, limitando-se a 15% do valor da proposta;
- b. **Passagens**, para as cidades onde se desenvolvem as reuniões de trabalho em âmbito restrito à cooperação; e
- c. **Bolsas**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinadas a apoiar a estadia dos pesquisadores durante a realização de trabalho da cooperação desde que tenha duração mínima de 25 (vinte e cinco) dias

Missões contínuas com duração superior a 30 (trinta) dias, podem receber mais de um mês de bolsa.

As missões podem ser contínuas, ou distribuídas ao longo do projeto, desde que o orçamento total da proposta não ultrapasse o valor máximo de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), por proposta.

Todos os projetos devem contemplar pelo menos 3 (três) pesquisadores associados.

Podem ser apoiados pesquisadores estrangeiros associados em missão no Maranhão, desde que sejam indispensáveis para o desenvolvimento do projeto.

Os recursos referentes ao montante total da aplicação das bolsas, são disponibilizados em parcela única em favor do proponente, cabendo a este administrar os recursos conforme previsto nos planos de trabalho das missões.

### **3.2 Itens não financiáveis**

- a. Utilização dos recursos para a participação em reuniões científicas (congressos e similares) ou em estágios, tendo em vista a existência no âmbito da FAPEMA, de editais específicos para essas duas modalidades de apoio;
- b. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c. Despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos, nem despesas de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente não são financiadas a aquisição de bens de capital;
- d. Despesas com realização de eventos ou participação em eventos científicos.
- e. Concessão de bolsas para pesquisadores brasileiros em missões no país.

## **4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

### **4.1 Do plano de trabalho das missões**

As propostas apoiadas por meio deste Edital, devem apresentar planos de trabalho para cada uma das missões, conforme **ANEXO I** incluindo:

- a. Identificação da missão;
- b. Local da missão (cidade e país);
- c. Período de realização da missão;
- d. Objetivos e justificativa da missão;
- e. Identificação dos pesquisadores;
- f. Quantidade de dias de missão por pesquisador;
- g. Total de meses de bolsas concedidas por participante;
- h. Total de recursos em bolsas e auxílios para a realização da(s) missão(oes).

#### 4.2 Do proponente:

São elegíveis equipes formadas por um conjunto de pesquisadores, com vínculo empregatício ou funcional com instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas sediadas no Estado do Maranhão.

Deve ser nomeado um Coordenador entre os participantes sendo os demais considerados Pesquisadores Associados.

O proponente e todos os pesquisadores associados devem ter cadastro na plataforma PATRONAGE da FAPEMA ([www.fapema.br/patronage/](http://www.fapema.br/patronage/)).

Os projetos devem ser desenvolvidos por grupos de pesquisadores vinculados à uma ou mais instituições de ensino superior e/ou pesquisa, podendo abranger vários departamentos de uma mesma instituição situada no Estado do Maranhão, em parceria com grupos vinculados a instituições localizadas fora do Brasil.

#### 4.3 Do coordenador e participantes:

Os coordenadores devem ser pesquisadores, com reconhecida liderança em sua área e com vínculo empregatício ou funcional em instituição sediada no Estado do Maranhão.

Tanto o Coordenador quanto os Pesquisadores Associados devem ter o grau de doutor, estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para a proposta **e não podem pertencer a mais de uma proposta apresentada a este Edital.**

O Coordenador e os Pesquisadores associados devem apresentar produção científica de qualidade relacionada ao tema a ser desenvolvido, considerando-se somente as publicadas a partir do ano 2010.

Todos os Pesquisadores Associados devem atestar, **anuência formal** quanto a participação nesta proposta e ainda. Nesse caso se incluem também colaboradores/pesquisadores de instituições de ensino superior e/ou pesquisa de outros estados do Brasil.

Pesquisadores aposentados, mas reconhecidamente ativos junto à sua instituição de origem, podem ser considerados como Pesquisadores Associados da equipe, desde que devidamente credenciados e com a concordância da instituição.

Podem constar também da equipe como colaboradores: pesquisadores emergentes, pós-doutores, pós-graduandos, estagiários e pessoais técnico-administrativo do quadro das instituições partícipes, não havendo, nesse caso, necessidade do documento de anuência formal;

Propostas que também visem a realização de missão no Maranhão, com o apoio para o deslocamento de pesquisadores estrangeiros, são valorizadas, porém não obrigatórias.

#### **4.4 Das restrições:**

É preciso comprovar anuência formal da equipe e da Instituição com a qual se pretende a colaboração.

Proponentes beneficiários do edital FAPEMA APCInter nº25/2014 não podem participar dessa chamada.

#### **4.5 Compromissos do Proponente/Coordenador**

Ser o coordenador do projeto, examinar e assinar o Termo de Outorga, certificando-se de seus direitos, deveres e obrigações.

Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas constantes no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponível no site [www.fapema.br](http://www.fapema.br), e demais legislações atinentes à matéria.

É obrigação do coordenador da proposta o pagamento dos respectivos valores de bolsas aos contemplados de acordo com os valores e prazos dispostos no Termo de Outorga e o Plano de Trabalho das Missões apresentado à FAPEMA.

Manter toda documentação relativa ao projeto arquivada.

Não utilizar saldos dos recursos concedidos e não transferir verbas ou saldos de uma rubrica para outra, ou de um projeto para outro.

## 5. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Data limite para submissão eletrônica das propostas	02/05/2016
Divulgação dos resultados	19/06/2016
Data limite para entrega da documentação complementar	Até 15 dias após a divulgação dos resultados

## 6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O preenchimento do formulário de solicitação no sistema PATRONAGE FAPEMA e a submissão do projeto devem ser realizados pelo coordenador do projeto, que deve manter-se atualizado na plataforma.

### 6.1 Submissão online e preenchimento do formulário de solicitação:

As propostas são, obrigatoriamente, submetidas via sistema PATRONAGE, disponível em [www.fapema.br/patronage/](http://www.fapema.br/patronage/) devendo-se preencher o “Formulário de Submissão Eletrônica” com as informações abaixo:

- a. Identificação da proposta;
- b. Identificação do proponente;
- c. Identificação dos pesquisadores associados; e
- d. Valor total da proposta.

**6.1.1** Ainda no momento da inscrição, na Plataforma PATRONAGE, devem ser anexados, os documentos abaixo, sempre em formato “PDF”, com o limite máximo de 2 megabytes de tamanho:

- a. **Projeto** com a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, com no máximo, 20 (vinte) páginas. Deve conter, obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens:
  - Identificação das propostas, com os dados da equipe internacional;
  - Resumo; Introdução; Justificativa para a escolha do tema; Objetivos, Método, metas e resultados esperados; Impactos econômicos e sociais esperados para o Estado do Maranhão e para o País;

- Infraestrutura já existente na instituição de ensino superior e/ou pesquisa que será utilizada na realização do projeto;
  - Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área da pesquisa;
  - Cronograma de execução em meses; e
  - Bibliografia relacionada ao projeto;
- b. Plano de trabalho das missões**, de acordo com o **item “4.1”** contendo todas as missões detalhadas, em arquivo único conforme ANEXO I;
- c. Orçamento detalhado**, contendo todos os itens solicitados com seus respectivos valores em reais (R\$), a justificativa para realização das despesas e as etapas do projeto em que ocorrerão. Deve estar claramente indicado no orçamento os itens: Material de consumo; Despesas com Missões indicando os trechos, a quantidade de dias e os pesquisadores beneficiados, com a discriminação dos itens Passagens e os valores investidos em bolsas;
- d. Currículo Lattes** resumido do Coordenador, constando apenas: Dados Pessoais, Formação Acadêmica / Titulação, Atuação Profissional, Prêmios e Títulos e produção referente a partir de 2011 incluindo artigos completos em periódicos, livros e capítulos de livros, patentes concedidas, orientações de mestrado e doutorado concluídas;
- e. Documento de anuência dos pesquisadores**, assinado pelos participantes da proposta, atestando também que não participam de nenhuma outra proposta deste Edital;
- f. Declaração** de concordância da equipe de colaboração internacional;
- g. Currículo Lattes** dos Pesquisadores Associados, com exceção a pesquisadores estrangeiros (modelo livre); e
- h.** Comprovante de vínculo empregatício dos pesquisadores associados.

NOTA: No momento da inscrição (submissão on-line), deve ser informado os Pesquisadores Associados e as instituições sede do projeto no Maranhão e

exterior (previamente cadastrado na Plataforma PATRONAGE), para que seja dada anuência eletrônica destes.

A anuência é validada pela Plataforma PATRONAGE e está exposta no formulário de inscrição.

Caso a instituição não efetue cadastro de seu representante, fica liberado um campo no sistema PATRONAGE para anexar o termo de anuência institucional, que deve ser assinado.

Após o preenchimento e a inclusão dos anexos o formulário deve ser impresso para posterior envio à FAPEMA;

Após a submissão é gerada, via PATRONAGE, um recibo de envio preliminar. Somente após a anuência eletrônica é gerado o recibo de envio definitivo;

O prazo para efetuar a anuência eletrônica é de até 7 (sete) dias após o encerramento da inscrição on-line.

É aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

## **6.2 Documentação Impressa (apenas das propostas aprovadas)**

As propostas aprovadas devem ser encaminhadas à FAPEMA, atendendo aos prazos dispostos no Cronograma de Atividades (item 5).

O resultado é divulgado na página da FAPEMA, cabendo aos coordenadores a inteira responsabilidade de informar-se ([www.fapema.br](http://www.fapema.br)).

Devem ser entregues impressos todos os documentos anexados na forma on-line, **item “6.1,1”** e mais os documentos abaixo:

- a. Formulário de solicitação on-line devidamente preenchido e validado;
- b. Comprovante da conta bancária no Banco do Brasil em nome do proponente;
- c. Cópia dos documentos de Identidade e CPF dos Pesquisadores associados;
- d. Comprovante de vínculo empregatício do proponente e pesquisadores associados;

- e. Currículo Lattes do coordenador e pesquisadores Associados simplificado, apresentado no modelo “personalizado”, contendo os dados: Formação acadêmica, Atuação profissional e Totais de produção (exceto pesquisadores estrangeiros desde que apresente, os dados solicitados);
- f. Carta de anuência das instituições envolvidas quando não houver validação eletrônica.

A documentação complementar deve ser postada via correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações a seguir:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
do Maranhão – FAPEMA  
Rua Perdizes, n.º 5, Qd. 37 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão  
CEP 65075-340  
**PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO  
INTERNACIONAL**  
**EDITAL N. 001 / 2016 – COOPI**

## **7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital é realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

### **7.1 Etapa I – Enquadramento**

Realizada pela área técnica da FAPEMA, consiste na preanálise das propostas apresentadas. O enquadramento ocorre antes e após a divulgação das propostas aprovadas. São verificados os itens abaixo:

- a. Elegibilidade do proponente e demais participantes;
- b. Preenchimento completo do Formulário de inscrição on-line;
- c. Conformidade com os prazos, documentação exigida;
- d. Duplicidade de propostas.

### **7.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico**

Análise realizada por especialistas (consultores *ad hoc*), que se manifestam individualmente sobre o mérito técnico-científico e quanto à adequação ao presente Edital.

São realizadas análises e avaliações comparativas, utilizando-se os critérios listados a seguir, atribuindo-se notas entre 0 e 10.

CRITÉRIOS	PESO
I. Mérito técnico-científico e originalidade da proposta;	2
II. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Maranhão.	3
III. Infraestrutura disponível para a execução do projeto no exterior;	3
IV. Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;	2
V. Adequação (qualificação e dimensão) de toda a equipe face ao projeto;	3
VI. Qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica do proponente;	3
VII. Condições de reciprocidade entre as equipes e de continuidade das atividades desenvolvidas.	1

Todos os pareceres são relatados para o Comitê de Julgamento que se manifesta por parecer final aprovado por maioria simples de seus membros.

### 7.3 ETAPA III – Análise pelo Comitê de Julgamento

Os projetos são apreciados por um Comitê de Julgamento, especialmente constituído para o edital, por consultores *ad hocs* e Diretoria Executiva da FAPEMA.

O Comitê de Julgamento emite parecer sobre todas as propostas enquadradas.

É vedado a membro do Comitê de Julgamento analisar projetos em que:

- a. Haja interesse direto;
- b. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim;
- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### 7.4 Etapa IV - Homologação do Resultado

Após a deliberação do comitê de julgamento cabe a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação. Esta etapa consiste ainda na análise, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contempla:

- a. Análise do parecer e das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b. Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de solicitar aos proponentes ajustes no orçamento ou projeto proposto. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados.

Os resultados são publicados no portal da FAPEMA no endereço eletrônico [www.fapema.br](http://www.fapema.br), cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;

## **8. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Após o julgamento e homologação dos resultados, quando determinado, o proponente deve realizar ajustes em sua proposta e submetê-la a FAPEMA, sob pena de desclassificação da mesma.

Após envio da documentação impressa, em conformidade com o resultado homologado, é emitido o termo de outorga, que deverá ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.

As propostas aprovadas são contratadas, em nome do proponente que deve também ser o coordenador da proposta, e é o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos;

A contratação dos projetos ocorre em acordo com a disponibilidade orçamentário financeira da FAPEMA.

A FAPEMA não concede suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

A FAPEMA pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante a execução do projeto.

A Prestação de Contas Final deve ser elaborada pelo Coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

A prestação de contas deve ser enviada on-line via PATRONAGE e encaminhada impressa em até **30 (trinta)** dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.

É parte da prestação de contas o Relatório Final, que deve apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro, relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.

## **9. REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS**

São rejeitadas as propostas quando entre os beneficiários constem pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências ou inadimplentes junto à FAPEMA. A eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será contratado;

Não são aceitas propostas incompletas, ou submetidas de forma a não cumprirem todas as etapas, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (item 5);

A FAPEMA não se responsabiliza por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores deverão ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta de Auxílios da Fundação.

## **10. CRIAÇÃO PROTEGIDA, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N.10.973/2004, regulamentada pelo Decreto N. 5.563/2005.

**10.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

## **11. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.

Os resultados divulgados podem ser alterados após análise dos recursos administrativos.

Recursos interpostos fora do prazo não são aceitos;

Os recursos podem ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA;

Não são aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **12. BASE LEGAL E DOCUMENTOS**

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

<b>TERMO</b>	<b>LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO</b>
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.htm</a>
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html">www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html</a>
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm</a>
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm</a>
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm</a>
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm</a>
Objetivos e princípio:	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	<a href="http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf">www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf</a>
Documentos auxiliares.	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais.php">www.fapema.br/patronage/manuais.php</a>
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf">www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf</a>

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;

A FAPEMA não se responsabiliza pelos documentos necessários (vistos, seguros de saúde, hospedagem, etc.) para a entrada e permanência dos beneficiários nos países de destino, sendo os proponentes e pesquisadores contemplados os responsáveis.

Todas as publicações e produções técnicas realizadas durante a vigência da bolsa deverá obrigatoriamente, citar o nome da FAPEMA, da SECTI, e do Governo do Estado do Maranhão.

A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa;

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1441 ou pelo e-mail [auxilios@fapema.br](mailto:auxilios@fapema.br);

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 14 de março de 2016.

**Alex Oliveira de Souza**  
Diretor – Presidente  
FAPEMA

**Jhonatam Almada**  
Secretário de Estado de Ciência,  
Tecnologia e Inovação - SECTI

**ANEXO I**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO DE MISSÕES**

<b>Identificação da missão:</b>	
<b>Local da Missão (Cidade e País):</b>	
<b>Período de realização da missão:</b>	
<b>Objetivo e justificativa da missão:</b>	

<b>Identificação do Pesquisador</b>	<b>Quantidade de dias em missão</b>	<b>Meses de bolsas</b>	<b>Total investido em bolsas (R\$)</b>
<b>TOTAL</b>			